

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONVITE Nº 2019.08.09.1-CC

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**, com sede na Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro - Pacoti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00hs** do dia **20 de Agosto de 2019**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA INFRAESTRUTURA**, mediante as condições estabelecidas na presente Carta Convite, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Compõem-se este CONVITE das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Minuta do Contrato
- ANEXO IV - Modelo de Declarações/ Procuração

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE.

Cópia do CONVITE e seu anexo encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE PRAIA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, conforme projeto básico.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar firmas cadastradas na Prefeitura Municipal de PACOTI/CE ou ainda, que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento na Prefeitura Municipal de PACOTI/CE até 24 horas do dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, sendo vedada a participação de consórcio.

3 - DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.5. Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administradores.

Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições Sociais), com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 3.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.1.14. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.1.16. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.1.17. Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas em processo de falência ou concordata.

Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.18. Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

5.1.19. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.1.20. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de **engenharia civil** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo **CREA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

5.1.21. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

5.1.22. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

5.1.23. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura de Pacoti, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.1.24. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.25. Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.1.26. Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.1.27. Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.2. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório ou com autenticidade constatada por membro da CPL mediante a apresentação dos documentos originais. Desta forma, não estando autenticada em cartório, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 da Lei de Licitações;

3.3. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.4. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.5. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.6. A documentação deverá ser endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2019.08.09.1-CC
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A proposta de preço deverá ser apresentada em via em envelope fechado, juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2019.08.09.1-CC
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - A **PROPOSTA DE PREÇO**, será composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com identificação, **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

4.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será conforme **cronograma físico financeiro**;
- Assinaturas do(s) sócio(s) e do(s) Engenheiro(s)**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

4.2.2 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pacoti para o item.

4.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

4.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- 4.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- 4.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor orçado pela Administração.
- 4.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- 4.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- 4.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMP, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.
- 4.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- 4.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- 4.3.9 - Propostas que não atendam ao item 4 do edital.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo desta Carta Convite.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências desta Carta Convite será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos da Carta Convite.
- 5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de

interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO desta Carta Convite, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Adjudicação do objeto e Homologação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - À Secretaria se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Município de PACOTI/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

7.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

7.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7 - O prazo para o início dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados a partir da data da assinatura do Contrato. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada

7.8 - O prazo para a execução dos serviços é de até **03 (TRÊS) MÊSES**, contados da assinatura da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal que é parte integrante desta Carta Convite.

7.9 - Os prazos de início da etapa de prestação dos serviços e de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.9.1 - alteração das especificações pela Contratante;

7.9.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do cumprimento do contrato;

7.9.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.9.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.9.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.10 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

7.11 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.11.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.11.2 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

7.11.3 - a subcontratação total ou parcial das Infraestrutura ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.11.4 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

- 7.11.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.11.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.11.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.11.8 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.12 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal.

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Gestora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sendo os recursos oriundos do TESOURO MUNICIPAL, na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 07 | 01 | 26.782.2601.2.061 | 3.3.90.39.00 |

10 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de PACOTI/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Convite, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PACOTI/CE, pelo prazo de 6 (seis) meses.
- 10.2 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de PACOTI/CE.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, sito na Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro - PACOTI/CE, através do fone (85) 3325 1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas de 14:00 às 17:00.
- 11.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- Alterar as condições da presente Carta Convite, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

11.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

11.4 - Fica eleito o foro de PACOTI/CE para dirimir qualquer dúvida na execução desta Carta Convite.

Pacoti/CE, 09 de agosto de 2019.

Vinicius Carmichael Jucá Cambé
Vinicius Carmichael Jucá Cambé

PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

| |
|--|
| 1. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Infraestrutura. |
| 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.26.782.2601.2.061 - 3.3.90.39.00 |
| 3. FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal |
| 4. VALOR ESTIMADO: R\$ 77.855,57 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). |

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

| |
|---|
| 5. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE PRAIA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE. |
| 6. JUSTIFICATIVA: A pavimentação em pedra tosca na localidade de Praia Vermelha do Município de Pacoti, visa melhorar o deslocamento da população dentro do município, proporcionando mais segurança e conforto a população. |
| 7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I. |

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

| |
|--|
| 8. PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução determinados pela solicitante. Prazo de execução de 01 (um) mês , conforme cronograma físico-financeiro. |
| 9. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (DOZE) MESES , podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. |
| 10. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Gestora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação. |

ANEXO I

1. DO OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE PRAIA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

2. DOS SERVIÇOS:

| Item Nº | Especificação dos Serviços | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE PRAIA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE | Serviço | 1 | 77.855,57 | 77.855,57 |

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DA CONTRATANTE:

- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

3.2. DA CONTRATADA:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

4. REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à participação no certame:

Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.
- Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de **engenharia civil** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo **CREA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.
- Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.
- A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
 - a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
 - b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
 - c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
 - d) Contratos de prestação de serviços.
- Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Pacoti, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

PROJETO BÁSICO

Valor Global do Projeto R\$ 77.855,57

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE PRAIA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

Segue em anexo:

- Capa
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- Memoria de Calculo
- Planilha Orçamentária
- Composição dos Preços Unitários
- Cronograma Físico-Financeiro
- Cálculo do BDI
- Composição dos Encargos Sociais
- Plantas
- ART

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de PACOTI/CE.

Carta Convite Nº 2019.08.09.1-CC

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE PRAIA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade CONVITE Nº 2019.08.09.1-CC.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados, nos anexos I e II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

| Item Nº | Especificação dos Serviços | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE PRAIA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE | Serviço | 1 | | |

VALOR GLOBAL: R\$: (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 01 (um) mês, conforme cronograma físico-financeiro.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: conforme edital.

Local e data:

Assinatura do Proponente

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº <<---->>
Carta Convite Nº 2019.08.09.1-CC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PACOTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
_____, **NAS CONDIÇÕES**
ABAIXO PACTUADAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.755/0001-72, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Marcos Salmo Lima Barreto, apenas denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, modalidade **CONVITE Nº 2019.08.09.1-CC**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a **PREFEITURA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, e de **CONTRATADA** para _____.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE PRAIA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço Global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ _____ (_____), a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços prestados e a proposta adjudicada e o seguinte:

| Item Nº | Especificação dos Serviços | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE PRAIA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE | Serviço | 1 | | |

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada. A fatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Gestora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.3 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias alocados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

| Órgão | Unid. Orc. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 07 | 01 | 26.782.2601.2.061 | 3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA 6ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

6.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com passagens e estadias que se façam necessárias para o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos em até **03 (TRÊS) MÊSES**, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à PREFEITURA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 30 (Trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

8.2 - Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;

8.3 - Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;

8.4 - Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

8.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

8.7 - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

- 8.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- 8.9 - Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 8.10 - Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- 8.11 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obriga-se a:
- 9.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.3 - Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 9.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, por prazo não superior a 06 (seis) meses;
- 10.2 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.
- 10.3 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 - O recebimento do serviço será feito pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Serviço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as Especificações e demais requisitos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO



14.1 - As partes elegem o foro da comarca de PACOTI/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Pacoti/CE, ____ de ____ de 2019.

MARCOS SALMO LIMA BARRETO
Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome Representante
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n.º _____
2. _____ CPF n.º _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES/ PROCURAÇÃO

ITEM 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE PRAIA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CARTA CONVITE Nº 2019.08.09.1-CC** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES/ PROCURAÇÃO

ITEM 02 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, Estado do Ceará, relativo a **CARTA CONVITE Nº 2019.08.09.1-CC**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)